



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

### PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

#### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - REGIONAL DE JATAÍ

### **EDITAL Nº 003/2014**

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Goiás, Regional Jataí (PPGE/UFG/Regional Jataí), torna público o presente edital e convida os alunos matriculados no programa a apresentarem propostas para obtenção de bolsas nos termos aqui estabelecidos.

#### **1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos para as bolsas de estudos provenientes de cotas de remanejamento disponibilizadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e destinadas ao PPGE/UFG/Regional Jataí. Segue regulamentado pelas normas dessa agência de fomento, como também, pelo regulamento do PPGE/UFG/Regional Jataí e Resolução Nº 003/2013 do PPGE/UFG/Regional Jataí.

## 2. CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA	DISCRIMINAÇÃO
17 setembro de 2014	Lançamento do Edital na página do PPGE/UFG/Regional Jataí
23 de setembro de 2014	Data limite para submissão das propostas (online)
23 de setembro de 2014	Homologação das inscrições
27 de setembro de 2014	Divulgação dos resultados na página do PPGE/UFG/Regional Jataí
Até 29 de setembro de 2014	Período para recursos
30 de setembro de 2014	Divulgação do resultado final na página do PPGE/UFG/Regional Jataí
02 e 03 de setembro de 2014.	Assinatura dos formulários de outorga e entrega de documentos comprobatórios

## 3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas devem ser inseridas diretamente no formulário on-line, disponível no link:

[https://docs.google.com/forms/d/1jZbGqX88MW098IrvaxpqAZXNKuqghzIWokIVcTz\\_BQ8/viewform](https://docs.google.com/forms/d/1jZbGqX88MW098IrvaxpqAZXNKuqghzIWokIVcTz_BQ8/viewform)

até a data máxima de submissão informada no cronograma deste edital.

3.1.1 O Link para o formulário eletrônico também está disponível no site do programa.

3.2 As propostas devem contemplar rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

3.3 Não serão aceitas propostas após o prazo final de recebimento estabelecido.

3.4 Será aceita uma única proposta por proponente.

3.5 Em caso de dúvidas sobre as informações apresentadas pelo candidato, a secretaria do PPGE/UFG/Regional Jataí entrará em contato pelo telefone e/ou e-mail que serão informados no formulário on-line.

3.6 Na data de homologação das inscrições o candidato deverá verificar se sua inscrição aparece na lista de homologados ou não homologados e em caso contrário deverá entrar em contato imediatamente com a secretaria do programa por e-mail ou telefone, em caso de dúvidas.

#### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

4.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a estes é considerado imprescindível para o exame, o enquadramento, a análise e o julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer destes critérios resultará na desclassificação da proposta.

#### **4.2 QUANTO AO PROPONENTE:**

4.2.1 O proponente deverá:

- a) Estar regularmente matriculado no PPGE/UFG/Regional Jataí até a data limite para a apresentação das propostas;
- b) Comprometer-se à dedicação de tempo integral referente às atividades do curso;
- c) Não ser beneficiado com outra bolsa de qualquer natureza, excetuando os casos previstos nos regulamentos dos órgãos de fomento;

- d) Não possuir vínculo empregatício, admitindo-se, como exceção, no caso de bolsistas CAPES, a existência de um único vínculo como professor da Educação Básica, licenciado no período correspondente para cursar a pós-graduação em período integral; professores selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social. Para as demais agências de fomento observar normativas próprias.
- e) Para receber complementação financeira ou atuar como docente o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso do PPGE/UFG/Regional Jataí.
- f) Fixar residência na cidade onde se localiza o curso (para o caso de bolsista Capes);
- g) Corresponder aos demais critérios previstos pela Portaria Capes Nº 76, de 14 de abril de 2010, a qual regulamenta a concessão de bolsas de Demanda Social (DS) (para o caso de bola Capes), ou demais critérios de outras agências de fomento;
- h) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

### **4.3 QUANTO À PROPOSTA**

4.3.1 A proposta deverá ser apresentada utilizando-se os campos do formulário on-line e respeitando-se o limite de caracteres de cada campo. Recomenda-se que o candidato tenha em mãos as seguintes informações para preenchimento do formulário:

- 1) Projeto de pesquisa contendo obrigatoriamente os seguintes itens: título, resumo, justificativa, objetivos, referencial teórico-metodológico, instrumentos metodológicos, forma de análise, impactos previstos para a área, referências bibliográficas, cronograma de execução. Produção bibliográfica prevista;

- 2) Link para curriculum vitae na plataforma Lattes, do candidato e do orientador;
- 3) Informações sobre suas produções bibliográficas, bolsas recebidas na graduação, etc (se houver);
- 4) Endereço completo;
- 5) Telefone para contato;
- 6) Informações profissionais;
- 7) Dados pessoais (CPF, RG, Certidão de casamento).

4.3.2 O programa se reserva ao direito de verificar todas as informações prestadas no formulário online e em excluir, a qualquer momento, o candidato que prestar informações falsas.

4.3.3 Os candidatos aprovados e chamados a assinar os formulários de outorga junto ao Programa e à Capes deverão assinar também declaração informando que irá se dedicar integralmente às atividades do curso, com detalhamento dos horários semanais previstos.

4.3.4 Os candidatos aprovados e chamados deverão entregar cópia de toda a produção científica declarada no “currículo Lattes” (período de 2011-2014), no dia em que ocorrerá a assinatura de aceite da bolsa.

## **5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

5.1 A seleção das propostas submetidas ao PPGE/UFG/Regional Jataí, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1.1 **ETAPA I** – Análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

5.1.2 **ETAPA II** – Análise, julgamento e classificação das propostas pela Comissão de Bolsas do PPGE, a ser composta por:

- a) Um representante da coordenação do Programa (coordenador ou vice-coordenador) como presidente da Comissão;
- b) Três docentes do quadro permanente do Programa;
- c) Um representante discente que não seja proponente neste Edital.

5.1.2.1 É vedado a qualquer membro da Comissão de Bolsas analisar propostas de projetos em que:

- a) Seja proponente seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou;
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.1.2.2 A Comissão de Bolsas poderá, se julgar conveniente para o andamento dos trabalhos, solicitar elaboração de pareceres *ad hoc* aos demais professores do PPGE/UFG/Regional Jataí para subsidiar a avaliação das propostas.

5.1.2.3 Após a análise de mérito e do atendimento ao estabelecido neste Edital, a Comissão poderá recomendar ou não a proposta.

5.1.2.4 O parecer da Comissão de Bolsas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha classificatória contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

5.1.3 **ETAPA III** – Aprovação final das propostas.

5.1.3.1 O parecer da Comissão de Bolsas será submetido à Coordenadoria do PPGE/UFG/Regional Jataí, que deliberará sobre a homologação do resultado.

5.1.3.2 A classificação final dos candidatos, homologada pela Coordenadoria, determinará a ordem de concessão de bolsas das cotas do PPGE na vigência deste Edital.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 São os seguintes os critérios para classificação das propostas:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
<p><b>a) Projeto de Pesquisa</b></p> <p>1. Clareza na exposição das ideias gerais do projeto (justificativas, objetivos, metodologia) (até 2,0 pontos)</p> <p>2. Relevância dos impactos previstos para a área de Educação, abrangência das referências bibliográficas na área de Educação, Viabilidade do cronograma de execução para 18 meses. Produção bibliográfica prevista. (até 2,0 pontos).</p>	<p><b>Máximo de 4,0 pontos</b></p>
<p><b>b) Produção acadêmica (2011 à 2014), na área de Educação (os artigos serão contabilizados a partir do sistema Qualis da CAPES, na área de Educação e Ensino).</b></p> <p>Artigos em Periódicos: 03 pontos com a seguinte valoração por produção/período:</p> <p>A1 = 3,0 pontos A2 = 3,0 pontos B1= 2,0 ponto B2 = 2,0 ponto B3 = 0,5 ponto B4 = 0,5 ponto C = 0,25 pontos Livro com ISBN: 1,0 ponto. Capítulo de livro com ISBN: 0,5 pontos.</p> <p>Trabalhos em anais de eventos tradicionais da área de Educação: 0,25</p>	<p><b>Máximo de 3,0 pontos</b></p>

<p>Trabalhos em anais de eventos da área de Educação: 0,1</p> <p>0,25 pontos por ano de atuação docente na Educação Básica, atuação no PIBID, Prolicen, ou Iniciação científica na área de Educação ou Ensino, comprovados mediante certificado institucional ou declaração de secretaria de Ensino/Educação em caso de atuação docente.(Observação: serão contabilizados somente anos completos).</p>	
<p><b>c) Produção acadêmica do Orientador, na área de Educação, ou Ensino.</b></p> <p>Artigos em Periódicos  A1 = 1,0 pontos  A2 = 1,0 pontos  B1= 0,5 ponto  B2 = 0,5 ponto  Livro com ISBN: 1,0 ponto.</p> <p>Capítulo de livro com ISBN: 0,5 pontos.</p>	<p><b>Até 1,0 ponto</b></p>
<p><b>d) Natureza social</b></p> <p>Declaração apresentada no formulário online de inexistência de fonte de renda pessoal e de valor da renda familiar. (sujeito à confirmação pelo programa junto à assistência social de assuntos estudantis) (NUSSAE). Até dois 2,0 pontos (a atribuição da pontuação será feita por ranqueamento de valores, quanto menor a renda, maior a pontuação).</p> <p>Declaração apresentada no formulário online de existência de renda inferior ao valor da Bolsa (aproximadamente R\$ 1.500,00) e de valor da renda familiar (sujeito à confirmação pelo programa junto à assistência social de assuntos estudantis) (NUSSAE). Até 1,0 ponto. Até dois 2,0 pontos (a atribuição da pontuação será feita por ranqueamento de valores, quanto menor a renda, maior a pontuação).</p>	<p><b>Até 2,0 ponto</b></p>
<p><b>Total</b></p>	<p><b>10 pontos</b></p>

6.1.1 Os projetos de pesquisa serão avaliados por pelo menos 2 (dois) docentes que compõem a Comissão de Bolsas do PPGE/UFG/Regional Jataí ou por outros professores do PPGE/UFG/Regional Jataí que sejam solicitados como pareceristas *ad hoc*.



6.1.1.1 O resultado da avaliação do projeto de pesquisa será aferido pela média das avaliações dos dois docentes.

6.1.2 Para estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

6.1.3 A pontuação final de cada proposta será aferida pela média dos pontos atribuídos aos itens do item 6.1.

6.1.5 Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida no projeto de pesquisa. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação devido a inexistência de fonte de renda própria e se persistindo o empate, a pontuação do currículo do candidato.

6.2 As pontuações serão expressas com uma casa após a vírgula, mediante arredondamentos da segunda casa decimal, quando for necessário, apenas na média final.

## **7. RESULTADO DO JULGAMENTO**

7.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do PPGE/UFG/Regional Jataí.

7.2 Todos os proponentes do presente Edital poderão requerer à Comissão de Bolsas do PPGE/UFG/Regional Jataí o acesso ao parecer sobre sua proposta, preservado o anonimato dos pareceristas.

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 48 horas

corridos, a contar da data e hora da publicação do resultado na página do PPGE/UFG/Regional Jataí.

8.1.1 O recurso deverá ser dirigido em carta escrita de punho próprio, assinada e entregue à Coordenação do PPGE/UFG/Regional Jataí, que o encaminhará à Comissão de Bolsas e à Coordenadoria para deliberação final.

## **9. CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

9.1 As propostas aprovadas serão contratadas na forma estabelecida pela Capes.

9.2 Os proponentes contemplados se obrigam também a:

- a) Serem avaliados com conceito “A” ou “B” em todas as disciplinas cursadas na vigência da bolsa;
- b) Apresentar semestralmente à Coordenação do PPGE/UFG/Regional Jataí relatório do desenvolvimento das atividades previstas no cronograma do do projeto, com ciência do orientador;
- c) Manter seu Currículo Lattes atualizado;
- d) Participar das atividades regulares do PPGE/UFG/Regional Jataí, em especial das atividades propostas aos bolsistas, como reuniões de acompanhamento e apresentação de relatórios;
- e) Realizar o exame de qualificação e a defesa da dissertação rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGE/UFG/Regional Jataí;
- f) Realizar estágio docente em conformidade com as orientações legais das agências de fomento e da UFG e do PPGE/UFG/Regional Jataí.

9.3 A Coordenadoria do PPGE/UFG/Regional Jataí fará o acompanhamento do desempenho dos bolsistas mediante avaliação do cumprimento das obrigações previstas no item 9.2.

## **10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

10.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenadoria do PPGEUFG/ em qualquer momento de sua vigência pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou pela ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias das agências de fomento que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenadoria do PPGE/UFG/Regional Jataí, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta.

12.2 O atendimento a proponentes com dificuldades especiais na apresentação de propostas será feito, dentro do prazo deste Edital, na Secretaria do PPGE/UFG/Regional Jataí.

### **13. CLÁUSULA DE RESERVA**

13.1 A Coordenadoria do PPGE/UFG/Regional Jataí reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**Jataí, 15 de setembro de 2014.**

Prof. Dr. Ari Raimann  
**Coordenador do PPGE/UFG/Regional Jataí**